



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROJETO BÁSICO
PROCESSO Nº 018/2024
DISPENSA Nº 017/2024

1. SETOR SOLICITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABÉM

1.1. ABERTURA: 16 de maio de 2024
08H00MIN

1.2. - REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

1.3. - LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Rua do Bom fim, Nº 17, Centro

1.4. DÚVIDAS e envio da documentação: licitacao@camarapassabem.mg.gov.br

2. – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de **Aparelhos E-reader**, para leitura, para atender a resolução de numero 001/2023, (programa de incentivo mérito educacional aluno bom de escola).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

A contratação será de acordo com a descrição abaixo.

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO					
ITEM	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	UN	Aparelho E-reader Tela: Tela de 6,0 polegadas com tecnologia Paperwhite, iluminação embutida, 300 ppi, tecnologia de fonte otimizada e escala de cinza com 16 níveis. Tamanho: 174 x 125 x 8,1 mm. Armazenamento no dispositivo: 16 GB; armazena milhares de eBooks. ACOMPANHA: Capa Magnética (smart case)	R\$ 1.016,66	R\$ 12.200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. Valor Global Médio estimado é R\$ 12.200,00 (doze mil duzentos reais).

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1.. A Administração Pública Municipal, em cumprimento da obrigatoriedade de DEMONSTRAR a necessidade de compras, bem como, através do presente expediente, vem JUSTIFICAR a necessidade da Contratação de empresa para fornecimento de **Aparelhos E-reader**, para leitura, para atender a resolução de numero 001/2023, (programa de incentivo mérito educacional aluno bom de escola).

Que conforme resolução a Câmara municipal faz todo ano a premiação anual a um estudante de cada serie do ensino fundamental e do ensino médio da rede pública de educação básica que mais se destacar de acordo com critérios definidos na resolução aprovada em plenário, conforme anexo.

5. LOCAL E DAS CONDIÇÕES:

5.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital;

5.2. O Objeto deste Projeto básico será contratado de forma imediata.

5.2. - VIGÊNCIA:

5.2.2. - O início do Contrato fica fixado a partir da sua assinatura, sendo sua vigência por 60 dias. podendo tal prazo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos e prazos previstos No art. 107, da Lei n.º 14.133/21.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Projeto Básico, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Agente de Contratação, receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.1. Poderá enviar a proposta e documentação por e-mail licitacao@camarapassabem.mg.gov.br.

6.3 A participação na forma do item 6.2, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 O Agente de Contratação não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao Agente de Contratação, designado, no local, data e horário definidos neste edital.

6.5. Declarada a abertura da sessão pelo agente, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.6 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.7 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM - MG

DISPENSA Nº 017/2024

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM - MG

DISPENSA Nº 017/2024

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.8 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.9 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.10 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7. LANCES VERBAIS

7.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo agente de contratação, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

7.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a **R\$ 0,01 (um centavo)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo o Agente de Contratação negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

8. FUNDAMENTO LEGAL

8.1 O objeto deste Projeto básico tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. Pela execução do objeto da presente Licitação, a Câmara efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

9.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento a emissão da nota fiscal e aval da fiscal do contrato.

9.3. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de serviços em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o projeto básico e com a proposta do licitante.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

10. HABILITAÇÃO

Deverá o licitante interessado apresentar os seguintes documentos mínimos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou declaração de Firma Individual (ou documento equivalente), Certificado Micro Empreendedor Individual CMEI;

b) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) regularidade relativa à Seguridade Social e **ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) regularidade perante a **Justiça do Trabalho**

g) Certidão de **Falência e Concordata** emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão

h) Anexo II – declaração que não emprega menor



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM ESTADO DE MINAS GERAIS

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas deste processo correrão por conta das seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

Elemento de Despesa	Detalhamento	Ficha
3.3.90.30.00	Material de Consumo	06

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1. O julgamento das propostas será realizado pelo menor preço de acordo com o art. 33 inciso I da Lei 14133/21.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM ESTADO DE MINAS GERAIS

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Agente de Contratação na Câmara Municipal de Passabem, no endereço: Rua Bomfim. Nº 17 – Centro de Passabem / MG ou por e-mail licitacao@camarapassabem.mg.gov.br, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3836-1200.

Passabém, 09 de maio de 2024

Lucio Magno de Sá Madureira
Presidente da Câmara Municipal de Passabém

,